

LEI MUNICIPAL Nº 902/16 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar carga horário do cargo de fisioterapeuta.

Art. 1º- Autoriza o poder Executivo Municipal a alterar a carga horária semanal do cargo de Fisioterapeuta, que passa a ser de 36 (trinta e seis) horas semanais.

Art. 2º - Os servidores investidos no cargo previsto no art. 1º terão sua remuneração aumentada proporcionalmente às horas acrescidas por esta Lei.

Art. 3º - Para atender as condições previstas nesta Lei, os atuais servidores ocupantes do cargo de fisioterapeuta poderão serem aproveitados, mediante aquiescência por escrito.

Parágrafo Único: Não haverá prejuízos no Plano de Carreira do servidor referido no caput deste artigo.

Art. 4º - Os servidores poderão requerer redução de carga horária e vencimentos para 20 horas semanais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,

aos 16 de março de 2016.

Claudiocir Milani

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Giovani Sachetti
Secretário da Administração